

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO VIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 05 DE AGOSTO DE 2014

Nº 140

EXECUTIVO

LEI Nº 1.438, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, que tem o papel de buscar a discussão, deliberação e integração das políticas públicas de desenvolvimento rural, de economia solidária e de segurança alimentar e nutricional a nível municipal.

Parágrafo único. Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltadas ao desenvolvimento local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Local.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º São competências principais do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário.

I. Buscar a integração, o acompanhamento e avaliação das políticas públicas de desenvolvimento rural, segurança alimentar e nutricional e assessoramento técnico e gerencial a nível municipal;

II. Articular, debater, analisar, acompanhar, avaliar, informar e divulgar as políticas públicas de desenvolvimento rural e segurança alimentar e nutricional a nível municipal;

III. Promover e divulgar Projetos de interesse social, econômico, solidário e ambiental no município;

IV. Informar sobre processos de seleções adotados em manifestações de interesses apresentadas pelas organizações sociais e/ou produtivas em concorrência pública;

V. Receber, analisar e emitir parecer, sobre a elegibilidade das organizações sociais e/ou produtivas, mediante apresentação de manifestações de interesses relativos a projetos de desenvolvimento local;

VI. Acompanhar e avaliar a implantação dos investimentos financiados com recursos oriundos de iniciativa pública ou privada;

VII. Discutir a relevância das ações e investimentos como benefício e fortalecimento à inclusão social para o desenvolvimento local sustentável;

VIII. Monitorar, supervisionar e acompanhar a implementação dos investimentos aprovados em seleções públicas (e privadas), relativos a obras e serviços financiados em parceria com órgãos gestores e/ou entidades financeiras, em conjunto com outros atores sociais de acompanhamento;

IX. Participar de avaliações e acompanhamento dos investimentos junto às entidades executoras responsáveis pelas iniciativas de apoio ao desenvolvimento local;

X. Participar e incentivar a participação dos atores locais em programas de capacitação e eventos organizados e oferecidos pelas entidades parceiras de apoio ao desenvolvimento local;

XI. Articular-se com os demais Conselhos Municipais e Colegiados Territoriais no sentido de viabilizar a integração dos programas e projetos que visem o desenvolvimento local e regional.

Parágrafo único. Para consecução dos seus objetivos o Conselho realizará a articulação, a discussão, a análise, o acompanhamento, a avaliação, e a divulgação das políticas públicas de desenvolvimento rural, os projetos de interesses econômicos, sociais e ambientais das organizações sociais e/ou produtivas voltada

são desenvolvimento rural local sustentável, estimulando e apoiando por meio de convênios, parcerias e financiamentos estabelecidos com órgãos gestores, entidades e instituições públicas ou privadas para fortalecer o controle e a participação social na Política Municipal de Desenvolvimento Rural Local.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composto pelos seguintes representantes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:

I. De no mínimo 04 (quatro) e no máximo de 10 (dez) organizações representativas dos trabalhadores rurais e da agricultura familiar e pescadores artesanais, povos e comunidades tradicionais do município, que tenham sido constituídas há pelo menos 02 (dois) anos e esteja em situação regular;

II. De um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e um do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar;

III. De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;

IV. De um representante das Instituições Religiosas;

V. De um representante do Poder Executivo Municipal;

VI. De um representante local do Governo do Estado;

§1º A constituição do CMDS tem obrigatoriedade de garantir em sua composição 30% de representação de mulheres e jovens.

§2º A constituição do CMDS em município que existam comunidades tradicionais, indígenas ou quilombolas é obrigatório garantir sua representação neste Conselho.

§3º o número de participantes do Conselho não deverá ser inferior a 09 (nove) e nem superior a 15 (quinze), sendo garantida a participação de 80% da sociedade civil e 20% do poder público.

§4º os representantes das organizações sociais e/ou produtiva do Município serão eleitos em Assembleia Geral de suas representações.

§5º Os representantes dos órgãos públicos estaduais e federais, em exceção o representante local do Governo do Estado, conforme o Art. 3º, VI, a título de assessoramento, participarão do Conselho somente com direito a voz, não sendo permitida sua participação, com voto, em processo deliberativo.

§6º A indicação dos representantes das organizações sociais e produtivas será feita através da apresentação da Ata de eleição dos mesmos. Para os representantes das demais entidades que compõem o Conselho, a indicação será comprovada através de ofício da sua respectiva instituição.

Art. 5º A Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário será composta pelos seguintes representantes: Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§1º O quadro diretivo do Conselho será eleito na primeira reunião, com a presença da maioria absoluta de seus membros com direito a voto. A Presidência do Conselho poderá ser exercida por qualquer um dos seus membros com direito a voto.

§2º os representantes do Conselho serão indicados pelas respectivas instituições às quais estão vinculados.

§3º as funções de membro do Conselho não são remuneradas sob qualquer forma, sendo seu exercício considerado serviço público relevante.

§4º A coordenação do conselho será o representante dos trabalhadores e trabalhadoras rurais ou da agricultura familiar, eleito entre os membros do conselho.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º O tempo de mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais um mandato.

Parágrafo único. O membro do Conselho que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, perderá o mandato, sendo o fato comunicado ao órgão ou entidade que o mesmo representa, para escolha da nova representação.

Art. 7º As reuniões plenárias do Conselho instalam-se com a presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros, que deliberarão pela maioria absoluta dos votos presentes na primeira convocação, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§1º Cada membro tem direito a 01 (um) voto secreto, e em caso de

empate, caberá uma votação em segunda convocação na mesma reunião. Caso persista o empate, o Presidente decidirá.

§2º As decisões são consubstanciadas em Resoluções.

Art. 8º A reunião legalmente convocada é o único colegiado de deliberação para o exercício de competência do Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 10 A reunião do Conselho será convocada através de edital, assinado pelo Presidente ou por 1/3 dos seus membros com direito a voto, com antecedência de, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, contendo a relação dos assuntos a serem tratados, local, data e horário da reunião, o qual será encaminhado a cada um dos membros do Colegiado.

Art. 11 As reuniões, a que se refere o presente artigo, deverão ser divulgadas em todas as comunidades do município, através dos veículos de comunicação disponíveis.

Art. 12 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho terão caráter de sessões abertas, públicas, previamente anunciadas e as decisões serão tomadas por votação da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 O funcionamento e a organização do Conselho serão disciplinados pelo seu Regimento Interno, aprovado em reunião do colegiado.

Art. 14 A convocação para constituição do CMDS será de responsabilidade dos representantes da sociedade civil e do poder público municipal.

Art. 15 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de julho de 2014.
193º da Independência e 126º da República

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário

PORTARIA Nº 414, DE 18 DE JULHO DE 2014.

Nomeia Assessoria Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor RICARDO MENDES VIRGÍNIO, para o cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração, em exercício na Secretaria Municipal Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, referentes às portarias nº 370/2014 e 413/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JULHO DE 2014.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Republicada por incorreção.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 5612/2014

FUNCIONAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL PARA APOIO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROCESSO 431/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2013

Por este particular instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, centro, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrita no CNPJ/MF 08.026.122/0021-02 neste ato representado pelo Secretário municipal de Saúde, Sr MICHAEL MOREIRA DA SILVA, cujos dados constam do Contrato Originário e de outro VERALÚCIA DA CRUZ COSTA, já qualificados respectivamente como CONTRATANTE/LOCATÁRIO e CONTRATADO/LOCADOR, no Contrato de Locação 5612/2014, oriundo do Processo n. 431/2013, Dispensa de Licitação nº 002/2013, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade, em conformidade com a autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93, rescindi-lo com eficácia do distrato a contar do dia 31/03/2014, declarando o LOCADOR/CONTRATADO ter recebido as chaves do mesmo e constatado, após vistoria, encontrar-se ele nas mesmas condições em que foi entregue ao início da vigência da locação, bem como, dá plena, total e irrevogável QUITAÇÃO pelo valor de todos os aluguéis até a data desta Rescisão Contratual, inclusive o aluguel referente ao mês de março de 2014, razão pela qual dão as partes mútua quitação, para nada mais ter a reclamar, de presente ou de futuro, sob tal título, obrigando-se também seus herdeiros e sucessores. Assina pelo Município/distratante: Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, Micael Moreira da Silva; Assina pelo contratado/distratante: Veralúcia da Cruz Costa. Data da assinatura: 31/07/2014.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 031/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa R CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.233.325/0001-30 - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterada a razão social da contratada de "R CAMPOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA." para "ACRÓPOLE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME". São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de Julho de 2014. MICHAEL MOREIRA DA SILVA e Kenny Stewart Rodrigues da Silva

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35 – Contratada: TECNAL Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda., CNPJ nº 06.352.288/0001-40. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública na zona urbana e rural. Do preço: Ficará estabelecido o valor mensal de R\$ 598.313,97 (quinhentos e noventa e oito mil trezentos e treze reais e sete centavos), e no valor global de R\$ 7.179.767,64 (sete milhões cento e setenta e nove mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) – Da Vigência: Duração de 12 meses a partir de 01/08/2014, podendo ser prorrogado nos moldes da lei das licitações. Dos recursos orçamentários. Unidade: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Projeto Atividade: Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Elemento de Despesas: 33.09.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico. São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Agosto de 2014. – Magnus Kebyo Sousa Batista p/ contratante e TECNAL Tecnologia Ambiental em Aterros Sanitários Ltda. p/ contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 25 (vinte e cinco) do mês de agosto de 2014, às 09hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para contratação de empresa para construção de 20 (vinte) paradas de ônibus e conclusão de 10 (dez) paradas de ônibus, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor total estimado: R\$ 228.543,68 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos). O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante 05 de agosto de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 008/2014

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que no dia 09 (setembro) do mês de setembro de 2014, às 09hs, fará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA do tipo menor preço por lote para contratação de empresa para construção e ampliação de 02 (duas) escolas municipais do município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor total estimado: R\$ 1.522.010,19 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, dez reais e dezenove centavos) O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante 05 de agosto de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014

O Pregoeiro oficial da PMSGA, torna público que no dia 22 (vinte dois) de agosto de 2014, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços do tipo menor preço, para aquisição futura de materiais específicos para o Programa de Controle de Endemias. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante 05 de agosto de 2014.
Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior
Pregoeiro

AVISO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 004/2014

O Presidente da CPL/PMSGA torna público que foi impetrado recurso administrativo contra o ato de julgamento de habilitação. O Prazo para apresentação de contrarrazões é de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação.

São Gonçalo do Amarante, 05 de agosto de 2014.
Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2014

O Presidente da CPL/PMSGGA torna público que no dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2014, às 08:30hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para contratação de empresa para Reforma e ampliação das instalações do prédio do Gabinete Civil, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor estimado: R\$ 289.454,54 (duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 05 de agosto de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
 Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2014

O Presidente da CPL/PMSGGA torna público que no dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2014, às 10:30hs, fará licitação na modalidade tomada de preços do tipo menor preço global para contratação de empresa para Reforma da cobertura do Ginásio Poliesportivo de Santo Antônio do Potengi, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; Valor estimado: R\$ 98.650,02 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e dois centavos). O Edital e anexos poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante, 05 de agosto de 2014.
 Edilson Medeiros César de Paiva Júnior
 Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2014

O Pregoeiro oficial da PMSGGA, torna público que no dia 25 (vinte cinco) de agosto de 2014, às 11h., fará licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada para implantação de software para elaboração e emissão de folha de pagamento para o IPREV. O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 05 de agosto de 2014.
 Edilson Medeiros Cesar de Paiva Júnior
 Pregoeiro

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2014

Após efetuar a competente análise, fica HOMOLOGADO nesta data, para os devidos fins e direitos, o processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2014, acatando sem ressalvas a conclusão final da CPL/PMSGGA e adjudicando a (s) proposta (s) vencedora (s) da Licitação acima mencionada a (s) licitante (s): ESCALA ENGENHARIA LTDA. – Valor Total: R\$ 185.042,81 (cento e oitenta cinco mil quarenta e dois Reais e oitenta um centavos).

São Gonçalo do Amarante 05 de agosto de 2014.
 Alessandro Gaspar Dias
 Secretário Municipal de Infraestrutura.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 024/2014

1. NÚMERO DO CONVÊNIO: 024/2014.
2. CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
3. CONVENIENTE: COMUNIDADE TERAPEUTICA CRISTÃ RENOVANDO VIDAS
4. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto, a execução do Projeto de Auxílio a Dependentes Químicos no Tratamento e na Reinserção Social, a fim de promover a dignidade, elevar a autoestima e promover a cidadania dos São Gonçalenses.
5. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
6. DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2014.
7. DATA DO TÉRMINO: 31 de dezembro de 2014.
8. ASSINATURAS:
 - Secretário: Jane Cleide de Oliveira;
 - Presidente: Ronaldo Adriano Dantas

IPREV
PORTARIA 040/2013

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 0070/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora AGUIDA MARIA FERREIRA DA COSTA, matrícula nº 6.004, ocupante do cargo de PROFESSORA PI-J (30 horas semanais), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme artigo 6º da EC 41/03, c/c §5º do artigo 40 da CF, c/c art. 2º da EC 47/05, c/c o artigo 61 da Lei Complementar n.º 053/2009, com paridade e proventos integrais, acrescido das seguintes vantagens:

- 06 (seis) quinquênios correspondente a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 59 da Lei Complementar 72 de 28 de junho de 1999.
- 1/4 de remuneração pecuniária, nos termos do art. 46 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.
- 15% (quinze por cento) de gratificação por título, nos termos do art. 56 da Lei 810 de 30 de junho de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante - RN, 05 de agosto de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município, em 01/11/2013.

PORTARIA 013/2014

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13, inciso II, do Regimento Interno do IPREV, aprovado pela Lei Municipal nº 053, de 28 de Outubro de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 265/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 41 da Lei Complementar nº 053/2009, à servidora MARIA DA COSTA SANTIAGO, matrícula nº 4.920, ocupante do cargo de GARI, lotada na Secretaria Municipal de Administração, sem paridade e com proventos proporcionais a 20/30 avos de tempo de contribuição, calculados conforme artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, 05 de agosto de 2014.

MICHELLE ARCÂNGELA SOUZA DE NORONHA
 Presidente do IPREV

*Nota de Retificação: Republica-se por incorreção o presente Ato, publicado no Jornal Oficial do Município nº 043, em 07/03/2014.

LEGISLATIVO
EDITAL N.º 009/2014

A PREGOEIRA OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais torna publica que se encontra aberta a licitação a ser realizada na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, com o objetivo de ADQUIRIR MÓVEIS, para atender as necessidades da Câmara Municipal. A sessão para recebimento dos envelopes será as 08 (oito) horas do dia 19 de agosto do ano em curso. A sessão pública será realizada na sede do Poder Legislativo, sito a Rua Senador Dinarte Mariz, s/n, São Gonçalo do Amarante – RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, que poderão retirá-lo ou consultá-lo de forma gratuita no mesmo endereço de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) as 13 (treze) horas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de agosto de 2014.

Jorziane Moura Xavier de Oliveira
 Pregoeira

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br